



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº 1947 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

DIRCEU POLO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º) Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V.

Artigo 2º) As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 2464/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas nos anexos constantes desta lei

Artigo 3º) A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Artigo 4º) A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

Artigo 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Artigo 6º) O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, nº 1928/2009 de 22/06/2009.

Pedregulho, SP, 04 de Setembro de 2009

DR. DIRCEU POLO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.

Pref. Municipal Pedregulho
Abib Naufil Abib
Ass. Esp. Gabinete
RG: 13.200.805